

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0019/2025/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo **Nº 18201.003430/2025.49**, Parecer Técnico **Nº PAR-58/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **F-02-02**, ao Empreendedor:

NOME: POSTO GP LTDA

CPF/CNPJ: 08.039.411/0001-00

ENDEREÇO: AV. CARLOS PEREIRA DE MELO , 524, JARDIM FLORESTA

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, CONFORME DECRETO FEDERAL 96.044, DE 18-5- 1988

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AV. CARLOS PEREIRA DE MELO , 524, JARDIM FLORESTA - BOA VISTA /RR

VALIDADE: 11/04/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 11/04/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **24/04/2025 às 11:14**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **25/04/2025 às 11:14**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=fa5c6> informando o seguinte código verificador: **fa5c6**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
5. Quaisquer que sejam as alterações referentes ao empreendimento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental, sob pena de responsabilidade do empreendedor, conforme artigo 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;
6. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no RCA;;

DOCUMENTOS ANEXOS

PLACAS VIGENTES

NAV2F14 – NAV4I53 – NAV4I63

NAV4I33 – NAV4I43 – NAV 2F24

Os Constantes do Processo Nº:
18201.003430/2025.49

Parecer Técnico Nº:
PAR-58/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 1.364,43

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSANA NOBRE DA SILVA - AM20250512410



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **24/04/2025 às 11:14**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **25/04/2025 às 11:14**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=fa5c6> informando o seguinte código verificador: **fa5c6**